



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DESCANSO/SC.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XLI da lei 14.133/2021)

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura, solicitando a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Descanso/SC.

A contratação destina-se ao atendimento do ano letivo de 2026, devendo a execução dos serviços ocorrer conforme o calendário escolar oficial vigente, considerando-se a quantidade efetiva de dias letivos definidos pelos sistemas municipal e estadual de ensino, a ser determinada em contrato, podendo ser menor que a apontada na quantidade do item, considerando alterações de dias letivos e ajustes de quilometragem, admitida a prorrogação contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distancias e acessos as unidades de ensino interferem no cotidiano escolar dos mesmos

O serviço objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações, demonstradas no anexo deste termo de referência, com o detalhamento e indicação dos locais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

De pronto cabe salientar que se faz necessário realizar a presente licitação, visto que as empresas que realizavam os itinerários no ano de 2025 não demonstraram interesse na renovação, logo a necessidade de contratar outro prestador.

Por isso a presente contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, observado sempre os dispositivos legais com o intuito de garantir o direito a

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

educação previsto na Carta Magna e em outros dispositivos legais, visto que além de fornecer uma educação de qualidade é função do poder público garantir o direito de transporte escolar para todos os estudantes matriculados na rede pública de ensino.

Outro ponto importante é que o Município não dispõe de veículos suficientes em sua frota para suprir todos os itinerários, visto a grande dimensão de território que o Município de Descanso/SC possui, assim é imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo para atender essa demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar respeitando as seguintes condições:

Assegurar que o transporte seja efetuado mediante a utilização de veículos que se encontram em perfeitas condições de uso e obedeçam às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e Legislação do DETRAN/SC, atender os requisitos de manutenção dos veículos, necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço de transporte escolar, bem como, o atendimento de todas as normas de controle dos órgãos, especialmente das normas do CONTRAN.

Colocar condutores em serviço com o devido cumprimento às determinações legais, manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

Ainda, a contratada fica ciente da possibilidade de o Município de Descanso/SC, de contratar às suas expensas, o serviço de rastreamento e monitoramento dos veículos utilizados para o serviço de transporte escolar, sem nada se opor, desde já autorizando a instalação e controle, considerando a necessidade do município em monitorar a real execução do serviço com o veículo licenciado no processo licitatório, bem como, o percurso realizado diariamente, como mecanismo de ciência de quilometragem, e, fundamento para futuros aditivos de acréscimo ou supressão.

Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia ou horário, aos veículos de transporte escolar, bem como observar rigorosamente, os horários e os roteiros determinados pelo município;

Possuir o sistema de videomonitoramento, conforme indicado em cada itinerário, as custas da empresa, em atendimento ao descritivo e a forma de execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021)

Para referida contratação a empresa deverá conforme exigências em outros editais anteriores apresentar:

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- a) Veículo deve atender ao descrito nos itinerários dos quais deseja participar do presente Termo de Referência, tendo capacidade mínima de exigida. Cabe destacar que o número de lugares dos veículos poderá ser alterado conforme o interesse público devidamente justificado caso haja mudança de número de alunos ou nos itinerários propostos, assim como, a quilometragem diária dos itinerários, verificada a necessidade de alteração em virtude da sazonalidade das matrículas dos alunos atendidos ou instituição de legislação própria para o transporte escolar, bem como, outras circunstâncias incidentes que necessitem a tomada de medidas respeitando o interesse e os princípios do direito público.;
- b) O veículo disponibilizado deverá possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data de assinatura do contrato;
- c) A empresa deverá realizar de maneira semestral a inspeção do veículo, bem como entregar autorização fornecida pela delegacia e deve entregar o mesmo a Secretaria de Educação;
- d) Os veículos, destinados ao Transporte Escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos exige, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), distintivo de identificação de veículo ESCOLAR entre outros;
- e) As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares deverão apresentar ao Departamento de Transporte Escolar, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada; Curso de condutor de Transporte de Escolares; Autorização Especial para o Transporte Escolar, Documentação dos veículos atualizadas; Certificado de Cronotacógrafo, Apólice do seguro do veículo específico para passageiros; Laudo e Inspeção Veicular;
- f) Conforme determinação legal contida nos arts. 136 e 139 da Lei nº 9.503/97 a prestação do serviço de Transporte Escolar deverá ocorrer por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/SC;
- g) Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 é obrigatório que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar esteja equipado com equipamento rastreador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, sendo esse o tacógrafo;
- h) Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia;
- i) Os veículos deverão seguir rigorosamente o que tange ao “CTB” Código de Trânsito Brasileiro.
- j) Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- k) Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os estudantes, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;
- l) É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para não alegar ignorância futura para realizar o transporte;
- m) Fica a cargo da Secretaria de Educação alterar, caso necessário e após verificação, descrição das rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar;
- n) O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Todo veículo escolar deve possuir seguro além do obrigatório, um seguro específico para passageiros;
- p) A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato;
- q) A contratada deverá instalar o sistema de videomonitoramento dentro dos veículos, conforme definido para cada itinerário, as suas custas, sem cobranças adicionais ao município, em perfeito atendimento ao descritivo do itinerário, bem como, aceitar a instalação do sistema de rastreamento via GPS, as custas do município de Descanso, para controle efetivo e rastreamento das rotas e quilômetros rodados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º alínea 'e' da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto do presente terá como marco de início a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar os procedimentos, observar todos os prazos e diretrizes previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, do Edital e da Lei 14.133/2021 para que assim o contrato seja executado da melhor forma possível.

Bem como o prazo de execução de serviços continuados de transporte escolar, objeto desta licitação, será de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e ou conforme calendário escolar letivo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

Não será admitido a subcontratação do objeto contratual, qualquer necessidade de comunicação entre a contratada e a contratante será feita de maneira escrita por meio eletrônico.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A substituição de veículo, quando necessária por quebra, avaria ou manutenção, deverá ocorrer exclusivamente por veículo próprio da contratada ou previamente cadastrado e aprovado pela Administração, observadas as mesmas características técnicas do veículo originalmente habilitado.

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, condutores e outros mecanismos necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2660/2024, que "Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, as regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, e dá outras providências", ressaltando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Todos os contatos entre o Poder Executivo e a contratada será realizado por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas.

Conforme previsão na Lei 14.133/2021 no seu artigo 117 caput "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados [...]”, o fiscal do presente está determinado o Documento de Formalização de Demanda, tal fiscal tem a obrigação de acompanhar a execução do contrato, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, buscando sempre assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

O fiscal deverá realizar relatório de fiscalização do contrato, registrando lá todas as ocorrências relacionado à execução do contrato, quando este verificar qualquer inexecução ou irregularidade no cumprimento do contrato este deverá notificar o gestor dos contratos para que este possa realizar a notificação da contratada.

O gestor de contratos coordenará o acompanhamento do processo de fiscalização do contrato, este deverá receber os registros feitos pelo fiscal, ademais acompanhará o processo na esfera administrativa, ficando responsável por conferir prorrogações contratuais, prazos contratuais, emissão de ordem de serviço etc. O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão que trata o artigo 158 da lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei 14.133/2021)

O pagamento será realizado por essa administração respeitando o disposto no artigo 140 da lei 14.133/2021.

Bem como serão mensais, na conformidade com a quantidade de dias letivos, efetuando-se no 10º (decimo) dia do mês subsequente ao serviço executado e terão por base o serviço efetivamente prestado que constará de planilha específica apresentada pela secretaria de educação desse município devidamente acompanhada de nota fiscal.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal está em condições de liquidação, devendo tal setor também verificar se haverá retenção dos impostos devidos nós temos da legislação tributária.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC;

8.1.1 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nas alíneas seguintes:

j) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;

k) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante;

l) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Descanso (órgão licitante), nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso a empresa não possua cadastro para emissão da Certidão Negativa Municipal de Descanso, deve realizar solicitação via e-mail, telefone ou através da internet, pelo site do Município, para que devidamente cadastrada possa comprovar sua regularidade. Qualquer dúvida poderá ser sanada pelo e-mail: tributacao@descanso.sc.gov.br ou pelo telefone n. (49) 3623-0161, diretamente junto ao Departamento de Tributação do Município de Descanso.

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que disponibilizará veículo(s) para a execução dos serviços, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, observados, dentre outros requisitos, o limite máximo de dez anos de fabricação, a capacidade de passageiros e a disponibilização de sistema de videomonitoramento, conforme previsto para cada itinerário. A declaração deverá, ainda, consignar a aceitação expressa da instalação do sistema de rastreamento via GPS, a ser realizada às expensas do Município de Descanso, no ato da assinatura do contrato.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

b) Declaração que conhece os itinerários descritos, estando ciente das dificuldades do trajeto, bem como das condições das estradas e vias de acesso aos locais referidos, declarando, ainda, estar de acordo com o percurso, podendo abster-se de proposta caso não julgue ter capacidade técnica para cumprir o objeto nas condições dos trajetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado bem como o valor para aplicação da taxa administrativa prevista pelo Poder Executivo da contratação é de R\$ 573.357,53 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela e descrição prevista no anexo deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício financeiro de 2026, e dos exercícios subsequentes.

11. DO REAJUSTE

O valor será reajustado conforme índice do IPCA após decorrido 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de pelo menos 1 (um) ano a contar da celebração do contrato, conforme previsão no artigo 105 da lei 14.133/2021.

Vislumbra-se que o objeto da presente contratação se encontra como serviço contínuo sendo assim o presente se encontra no previsto no caput do artigo 106 da lei 14.133/2021 desde que o mesmo se enquadre nas alíneas do mesmo, *in verbis*:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

De pronto cabe a Administração ao se tratar de prorrogação de contrato, deve respeitar a previsão do artigo 107 da lei 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do contratante:

Além das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referencias e em contrato, o CONTRATANTE obriga-se:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Instalar o sistema de rastreamento e controle via GPS nos veículos terceirizados para controle de quilometragem e execução dos itinerários.

São obrigações da Contratada



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender, rigorosamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida; -
- Não modificar o roteiro/itinerário sem previa autorização da secretaria demandante;
- Fornecer o veículo, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137, 138 e 329;
- Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizando,
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço deste Município; Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao fiscal de contrato do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos;
- A empresa prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco cronotacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro;
- A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo no INMETRO; bem como os discos devem estes originais e devidamente preenchidos e livre de rasuras e danificações, e apresentar sempre que for solicitado;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Colocar o veículo à disposição exclusiva deste Município, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;

- Responsabilizar-se pela segurança dos estudantes transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;

- É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

- Durante a prestação de serviço o(a) motorista deverá apresentar-se com vestimenta e calçados adequados para a condução de veículos

- Sempre portar documentos pessoais bem como documentos de habilitação sendo CNH, bem como o mesmo deve ser habilitado conforme a categoria exigida e possuir todos os cursos para realização do transporte escolar;

- Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;

- Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

- Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;

- Ter contrato de Seguro Pessoal dos Passageiros, com quitação mínima da primeira parcela, mediante a apresentação da Apólice no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação. O Seguro de vida pessoal dos passageiros deverá possuir as seguintes coberturas mínimas:

1. Morte acidental – R\$ 28.000,00

2. Invalidez permanente por acidente – R\$ 28.000,00

3. Despesa médico-hospitalares (DMH) – R\$ 15.000,00

- Autorização de Transporte Coletivo de Escolares, emitido pelo DETRAN, com validade, A contratada deverá manter a regularidade da Autorização para Transporte Coletivo de Escolares, apresentando a renovação da mesma, sempre que esta vencer, sob pena de rescisão contratual

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE

- Entregar o objeto do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas

- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Cumprir com todas as normas previstas nas resoluções do CONTRAN, especialmente a norma contida na Resolução do CONTRAN nº 961/2022, que trata dos requisitos técnicos de acessibilidade para veículos de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e em consonância com o art. 208, inciso III da CF/1988, bem como as previsões do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os artigos 136, 137, 138 e artigo 329 (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Nacional de Trânsito).

- Atender a Resolução do CONTRAN nº 961/2022, no tocante à acessibilidade, em consonância com a Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como, a CF/88 (art. 208, III).

- Manter as suas custas, dentro dos veículos, sistema de videomonitoramento, conforme descrito em cada itinerário.

- Autorizar a instalação do serviço de rastreamento e monitoramento dos veículos, contratado às expensas do Município de Descanso/SC, como mecanismo de controle de rota, quilometragem e real execução do serviço pelo veículo (ônibus) licenciado e autorizado pela contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Descanso/SC, 22 de dezembro de 2025.

Adilson Balbinot

Secretário de Educação e Cultura

Matricula: 4313



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DESCANSO

Av. Marechal Deodoro, 146 - Centro - Descanso
CEP: 89910-000 CNPJ: 83.026.138/0001-97 Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: administracao@descanso.sc.gov.br Site: http://www.descanso.sc.gov.br

Página: 1 / 3

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 56/2025 - PE

Processo Administrativo: **171/2025**

Data do Processo: **19/12/2025**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	19.434,000	KM	ITINERÁRIO Nº 08: SAÍDA NAS PROXIMIDADES DO TRR DO MAY, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE SÃO VALENTIM, DISTRITO DE ITAJUBÁ, LINHA LACERDA, LINHAS CAMPINAS. PROPRIEDADE DE KATIANO PICININI, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA EVERARDO BACKUEISER, PAULO HENRIQUE PISSAIA E GETÚLIO VARGAS. SAÍDA DAS ESCOLAS, SENTIDO LINHA CAMPINAS, PROPRIEDADE DE KATIANO PICININI, LINHA LACERDA, DISTRITO DE ITAJUBÁ, SÃO VALENTIM ATÉ O TRR DO MAY. SAÍDA DO TRR DO MAY, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE SÃO VALENTIM, DISTRITO DE ITAJUBÁ, LINHAS CAMPINAS, SEGUINDO ATÉ ESCOLA EVERARDO BACKUEISER, PAULO HENRIQUE PISSAIA E GETÚLIO VARGAS. ESCOLAS LINHA CAMPINAS, JORGE LACERDA, DISTRITO DE ITAJUBÁ, SÃO VALENTIM TRR DO MAY, FAMÍLIA PEDRO CASAGRANDE. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA. TOTAL DO INTINERÁRIO 94,8 KM DIÁRIOS, VEÍCULO DEVE CONTER 02 CÂMERAS DE SEGURANÇA GRAVANDO O INTERIOR DO VEÍCULO POR TODO O PERCURSO TODOS OS DIAS LETIVOS, DEVENDO ARMAZENAR AS IMAGENS PÔR O PERÍODO DE 30 DIAS; 01 SISTEMA DE MONITORAMENTO, VIA GPS, QUE SERÁ, EXCEPCIONALMENTE, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE DESCANSO – SC. MEDIDA APROXIMADA, SENDO POSSÍVEL ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO BEM COMO DO KM ATRAVÉS DE NOVAS MEDIÇÕES VIA RASTREAMENTO POR GPS.	11,0000	213.774,00
2	13.858,000	KM	ITINERÁRIO Nº13: SAÍDA DA RODOVIÁRIA, PASSANDO PELO BAIRRO SÃO JORGE, SEGUINDO NA ESTRADA GERAL ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA PRATINHA, SEGUINDO PELA DIREITA EM DIREÇÃO A LINHA CACHOEIRINHA SEGUE NA ESTRADA GERAL ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CACHOEIRINHA. SAÍDA DA EBM CACHOEIRINHA EM DIREÇÃO A SC 386 NAS PROXIMIDADES DO POSTO DE COMBUSTÍVEL EM LINHA CAMPINAS, SEGUINDO NA SC-163 ATÉ A RODOVIÁRIA DE DESCANSO. POSTERIORMENTE SAINDO DA RODOVIÁRIA, PASSANDO BAIRRO SÃO JORGE SEGUINDO NA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA PRATINHA. SEGUINDO PELA DIREITA ATÉ A ESTRADA GERAL DE LINHA CACHOEIRINHA, SEGUINDO PELA A ESTRADA QUE LIGA LINHA PRATINHA A LINHA HERVALZINHO SEGUINDO A ESTRADA GERAL ATÉ A EBM CACHOEIRINHA. LINHA MATÃO, LINHA BONITA, BARRA DO HERVAL. SAÍDA DA EBM CACHOEIRINHA PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA PRATINHA PASSANDO PELO BAIRRO SÃO JORGE, ATÉ A RODOVIÁRIA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 35 LUGARES. TOTAL DO INTINERÁRIO KM DIÁRIOS: 67,6	11,6900	162.000,02

KM, VEÍCULO DEVE CONTER 02 CÂMERAS DE SEGURANÇA GRAVANDO O INTERIOR DO VEÍCULO POR TODO O PERCURSO TODOS OS DIAS LETIVOS, DEVENDO ARMAZENAR AS IMAGENS PÔR O PERÍODO DE 30 DIAS; 01 SISTEMA DE MONITORAMENTO, VIA GPS, QUE SERÁ, EXCEPCIONALMENTE, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE DESCANSO – SC. MEDIDA APROXIMADA, SENDO POSSÍVEL ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO BEM COMO DO KM ATRAVÉS DE NOVAS MEDIÇÕES VIA RASTREAMENTO POR GPS.

3	13.407,000	KM	ITINERÁRIO N°14: SAÍDA NAS PROXIMIDADES DO CTG, MINHOCA MOLE, FRUTEIRA, RETORNO, SILO COOPER A1, BAIRRO OURO VERDE, MERCADO PERREIRA, IGREJA, RETORNO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO SCOPEL, MERCADO COMIM, VIVEIRO MUNICIPAL (RETORNO), SENTIDO AVENIDA SANTA HELENA (PONTO CERTO TINTAS), CRECHE PROFESSORA GRACINHA, EVERARDO, PAULO HENRIQUE PISSAIA, CENTRO, GETULIO VARGAS. SAÍDA GETÚLIO, PAULO HENRIQUE, EVERARDO, MINHOCA MOLE, FRUTEIRA, RETORNO, SILO COOPER A1, BAIRRO OURO VERDE, MERCADO PERREIRA, IGREJA, RETORNO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO SCOPEL, MERCADO COMIM, VIVEIRO MUNICIPAL (RETORNO), SENTIDO AVENIDA SANTA HELENA (PONTO CERTO TINTAS), CRECHE PROFESSORA GRACINHA, EVERARDO, PAULO HENRIQUE PISSAIA, CENTRO, GETÚLIO VARGAS. SAÍDA GETÚLIO, PAULO HENRIQUE, EVERARDO, MINHOCA MOLE, FRUTEIRA, RETORNO, SILO COOPER A1, BAIRRO OURO VERDE, MERCADO PERREIRA, IGREJA, RETORNO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO SCOPEL, MERCADO COMIM, VIVEIRO MUNICIPAL (RETORNO), SENTIDO AVENIDA SANTA HELENA (PONTO CERTO TINTAS), CRECHE PROFESSORA GRACINHA, EVERARDO, PAULO HENRIQUE PISSAIA, CENTRO, GETÚLIO VARGAS. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES. TOTAL DO INTINERÁRIO KM DIÁRIOS 65,4 KM, VEÍCULO DEVE CONTER 02 CÂMERAS DE SEGURANÇA GRAVANDO O INTERIOR DO VEÍCULO POR TODO O PERCURSO TODOS OS DIAS LETIVOS, DEVENDO ARMAZENAR AS IMAGENS PÔR O PERÍODO DE 30 DIAS; 01 SISTEMA DE MONITORAMENTO, VIA GPS, QUE SERÁ, EXCEPCIONALMENTE, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE DESCANSO – SC. MEDIDA APROXIMADA, SENDO POSSÍVEL ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO BEM COMO DO KM ATRAVÉS DE NOVAS MEDIÇÕES VIA RASTREAMENTO POR GPS.	11,5300	154.582,71
4	3.116,000	KM	ITINERÁRIO N°3: SAÍDA NA FRUTEIRA LORENSKI, RETORNANDO PELA SC-496 ATÉ O TREVO DE ACESSO, SEGUINDO PELA RUA RETORNANDO PELA AV. SANTA ROSA VIRANDO À DIREITA PELA AV. SANTA HELENA SEGUINDO ATÉ A MARTIM PIACESKI E CHEGANDO A ESCOLA EVERARDO. RETORNO ÀS 22:00, SEGUINDO PELA RUA SANTO ANTÔNIO VIRANDO À ESQUERDA E SEGUINDO PELA RUA DOIS DE JULHO ATÉ A RÓTULA EM FRENTE À ESCOLA E VIRANDO À DIREITA, SEGUINDO PELA RUA MARTIM PIACESKI ATÉ A RÓTULA EM FRENTE A UNIDADE DO BANCO DO BRASIL POSTERIORMENTE ATÉ O TREVO DE ACESSO ATÉ O TREVO DE ACESSO, PEGANDO A SEGUNDA SAÍDA E SEGUINDO SENTIDO AO MUNICÍPIO DE BELMONTE PELA SC-496 ATÉ A FRUTEIRA LORENSKI. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES. TOTAL DO INTINERÁRIO 15,2 KM DIÁRIOS, TRANSPORTE NOTURNO, VEÍCULO DEVE CONTER 02 CÂMERAS DE SEGURANÇA GRAVANDO O INTERIOR DO VEÍCULO POR TODO O PERCURSO TODOS OS DIAS LETIVOS, DEVENDO ARMAZENAR AS IMAGENS PÔR O PERÍODO DE 30 DIAS; 01 SISTEMA DE MONITORAMENTO, VIA GPS, QUE SERÁ, EXCEPCIONALMENTE, FORNECIDO	13,8000	43.000,80

PELO MUNICÍPIO DE DESCANSO – SC. MEDIDA APROXIMADA, SENDO POSSÍVEL ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO BEM COMO DO KM ATRAVÉS DE NOVAS MEDIÇÕES VIA RASTREAMENTO POR GPS.

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	573.357,53
----------------------------------	--------------	------------

* Item anulado

Google Maps interface showing a route from R. Santo Estanislau, 328-550 to Descanso, SC. The route is marked with a blue line and a duration of 57 minutes (31.4 km). The map includes labels for Belmonte, Descanso - SC, Itajubá, Vorá, and Santa Helena. The left sidebar shows a list of recent locations and a section for nearby places (Restaurants, Hotels, Gas stations, etc.). The bottom status bar shows the time as 10:23 on 06/11/2025.

Google Maps interface showing a route from R. Santo Estanislau, 328-550 to Descanso, SC. The route is marked with a blue line and a duration of 57 minutes (31.4 km). The map includes labels for Belmonte, Descanso - SC, Itajubá, Vorá, and Santa Helena. The left sidebar shows a list of recent locations and a section for nearby places (Restaurants, Hotels, Gas stations, etc.). The bottom status bar shows the time as 10:23 on 06/11/2025.

WhatsApp Business x Início - Prefeitura de Descanso x Contratos x Caixa de entrada (119) - educa... x CINCATARINA - x CONDER - x de R. Santo Estanislau, 328-550 x

google.com/maps/dir/-26.8230468,-53.4965426/-26.8215574,-53.50127/-26.8268203,-53.502971/-26.8316588,-53.5030071/-26.8306766,-53.5038732/-26.9360082,-53.4995094/@-26.8751796,-53.5411655,19134m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0?authse...

Salvos Recentes

BR-163 23 min

Descanso &...

Rio Grande...

Abelardo Luz

Cascata S'Manella

Maringá

Baixar o aplicativo

23 min 22 min 3h41m 1h11m

R. Santo Estanislau, 328-550 - Descanso

R. Santo Antônio, 749-671 - Descanso, SC

R. Tomás Koproski, 54-176 - Descanso, SC

R. Coluna Prestes, 525 - Descanso, SC, 8

R. José Santore, 10-101 - Descanso, SC, 8

BR-163 - Itajubá, Iporã do Oeste - SC, 89

Adicionar destino

Opções

Enviar rotas para o Xiaomi Redmi Note 8 Copiar link

via R. Santo Estanislau 23 min 16,0 km

Trajetos mais rápidos agora nas condições atuais do trânsito

Detalhes Visualizar

Conheça locais próximos a BR-163

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estacionamentos Mais

Novo! Continue sua viagem: toque na notificação no smartphone para ver rotas

Pt

Pesquisar no trajeto...

Postos de gasolina Carregamento de VE Hotéis

Rua Santo Estanislau, 328-550

Rua José Santore, 10-101

Belmonte

Itajubá

Vorá

Santa Helena

Camadas

Imagens ©2025, Dados do mapa ©2025 Brasil Termos Privacidade Enviar feedback sobre o produto 2 km

10:42 06/11/2025

Google Maps interface showing a route from R. Martin Piascki, 486-614 to Descanso, SC. The route is marked in blue and takes 46 minutes (27.6 km). The map displays various landmarks, including Camping Maziero, Camping Avante, and the Rio das Antas. The left sidebar shows a list of saved locations and recent searches. The bottom status bar indicates the current temperature (25°C) and time (11:39 AM on 03/11/2025).

Google Maps interface showing a route from R. Martin Piascki, 486-614 to Descanso, SC. The route is marked in blue and takes 46 minutes (27.6 km). The map displays various landmarks, including Camping Maziero, Camping Avante, and the Rio das Antas. The left sidebar shows a list of saved locations and recent searches. The bottom status bar indicates the current temperature (25°C) and time (11:39 AM on 03/11/2025).

WhatsApp Business x Início - Prefeitura de Descanso x Contratos x Caixa de entrada (120) - educa: x CINCATARINA - x CONDER - x de Descanso, SC, 89910-000 x

google.com/maps/dir/-26.8706609,-53.4415626/-26.842844,-53.4549143/-26.8494901,-53.4349565/-26.8587174,-53.4191207/-26.8787817,-53.4096106/-26.8880377,-53.431645/-26.8707129,-53.4415707/@-26.8658716,-53.4401154,8046m/data=!3m1!1s...

de Zilli

Pesquisar no trajeto...

Postos de gasolina Carregamento de VE Hotéis

34 min 34 min 4h19m 1h15m

Descanso, SC, 89910-000

Descanso, SC, 89910-000

Descanso, SC, 89910-000

Descanso, SC, 89910-000

Descanso, SC, 89910-000

Descanso, SC, 89910-000

Descanso, SC, 89910-000

Adicionar destino

Opções

Enviar rotas para o Xiaomi Redmi Note 8 Copiar link

por vias sem nome 34 min 19,0 km

Trajetos mais rápidos agora nas condições atuais do trânsito

Detalhes Visualizar

Conheça locais próximos a Descanso

Restaurantes Hotéis Postos de Estaciona- Mais

Novo! Continue sua viagem: toque na notificação no smartphone para ver rotas

Camadas

Google Maps

Imagens ©2025 Airbus, CNES / Airbus, Landsat / Copernicus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2025 Brasil Termos Privacidade Enviar feedback sobre o produto 500 m

13:15 06/11/2025

WhatsApp Business x Início - Prefeitura de Descanso x Contratos x Caixa de entrada (120) - educa x CINCATARINA - x CONDER - x de Descanso, SC, 89910-000 x

google.com/maps/dir/-26.8707335,-53.4416496/-26.8428552,-53.4549642/-26.8240386,-53.5016409/@-26.8366079,-53.4784926,11381m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MTEwMi4wIXMDSoASAFQAw%3D%3D

Salvos Recentes

D'farias, SC, 89910-000

D'farias, SC, 89910-000

D'farias Cabeleireiro, R. Martin Piaseski

Adicionar destino

Opções

Enviar rotas para o Xiaomi Redmi Note 8 Copiar link

por vias sem nome 18 min 10,5 km

Trajetória mais rápida agora nas condições atuais do trânsito

Detalhes Visualizar

Conheça locais próximos a D'farias Cabeleireiro

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estacionamentos Mais

Novo! Continue sua viagem: toque na notificação no smartphone para ver rotas

Google Maps

Imagens ©2025 Airbus, CNES / Airbus, Landsat / Copernicus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2025 Brasil Termos Privacidade Enviar feedback sobre o produto 1 km

GOGL34 -1,35%

Pesquisar

13:17 06/11/2025

WhatsApp Business x Início - Prefeitura de Descanso x Contratos x Caixa de entrada (119) - educa x GIS | MaxiFrota x de R. das Magnólias - Descanso x

google.com/maps/dir/-26.8160179,-53.5152609/-26.8178825,-53.5251351/-26.8303867,-53.5487757/-26.8268924,-53.5079616/-26.8254882,-53.5083508/-26.8243377,-53.5028122/-26.8220455,-53.5082719/-26.8232354,-53.5091714/-26.8195131,-53.50...

Salvos Recentes

R. das Magnólias - Descanso, SC, 89910-000

Descanso, SC, 89910-000

SC-496 - Descanso, SC, 89910-000

R. Humberto de Campos, 537-349 - Descanso, SC, 89910-000

R. Rui Barbosa, 32-160 - Descanso, SC, 89910-000

R. Coluna Prestes, 355-301 - Descanso, SC, 89910-000

Av. Santa Rosa, 141-35 - Descanso, SC, 89910-000

R. do Viveiro, 99-49 - Descanso, SC, 89910-000

R. Félix Jaroszeski, 211-85 - Descanso, SC, 89910-000

R. Martin Piascki, 893-787 - Descanso, SC, 89910-000

Opções

Enviar rotas para o Xiaomi Redmi Note 8 Copiar link

via SC-496 22 min 14,1 km

Detalhes Visualizar

Conheça locais próximos a R. Martin Piascki, 893-787 - Descanso

Novo! Continue sua viagem: toque na notificação no smartphone para ver rotas

Google Maps

Imagens ©2025 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2025 Brasil Termos Privacidade Enviar feedback sobre o produto 200 m

11:10 07/11/2025

WhatsApp Business x Início - Prefeitura de Descanso x Contratos x Caixa de entrada (119) - educa: x GIS | MaxiFrota x de R. Martin Piascki, 893-787 x

google.com/maps/dir/-26.8217443,-53.5002621/-26.823138,-53.4962799/-26.8239957,-53.5000377/-26.8273227,-53.5017923/AGROPECUÁRIA+TRIFEL++Casa+Rural/-26.8313199,-53.4906534/-26.8305648,-53.4942874/-26.8264841,-53.5001098/-26.82...

Salvos Recentes

R. Martin Piascki, 893-787 - Descanso, SC
R. Santo Estanislau, 328-550 - Descanso, SC
Descanso, Santa Catarina, 89910-000
R. Tomás Koproski, 293-177 - Descanso, SC
AGROPECUÁRIA TRIFEL - Casa Rural, R. Santo Estanislau, 398-498 - Descanso, SC
R. Ângelo Bedin, 582-718 - Descanso, SC
Descanso, SC, 89910-000
R. Mal. Deodoro - Descanso, SC, 89910-000
Estácio Descanso - Faça sua Matrícula, R. Santo Estanislau, 398-498 - Descanso, SC
R. Santo Estanislau, 398-498 - Descanso, SC

Opções

Enviar rotas para o Xiaomi Redmi Note 8 Copiar link

via R. Martin Piascki e R. Santo Estanislau 21 min 7,7 km
Detalhes Visualizar

Conheça locais próximos a R. Santo Estanislau, 398-498 - Descanso

Novo! Continue sua viagem: toque na notificação no smartphone para ver rotas

Google Maps

Imagens ©2025 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2025 Brasil Termos Privacidade Enviar feedback sobre o produto 200 m

11:19 07/11/2025

Screenshot of a Google Maps interface on a web browser, showing a route from R. Santo Antônio, 749-671 - Descanso, SC to SC-496 - Descanso, SC, 89910-000. The route is highlighted in blue and passes through several points of interest, including Camping Zorzea, Camping Avante, and the Prefeitura Municipal de Descanso. The interface includes a sidebar with saved locations, recent searches, and a list of nearby restaurants, hotels, gas stations, and parking areas. The bottom of the screen shows the Windows taskbar with the search bar and various application icons.

Google Maps interface showing a route from R. Santo Antônio, 749-671 - Descanso, SC to SC-496 - Descanso, SC, 89910-000. The route is highlighted in blue and passes through several points of interest, including Camping Zorzea, Camping Avante, and the Prefeitura Municipal de Descanso. The interface includes a sidebar with saved locations, recent searches, and a list of nearby restaurants, hotels, gas stations, and parking areas. The bottom of the screen shows the Windows taskbar with the search bar and various application icons.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WJD**GNW****N1R****V41**